



EDITAL DO PAES/2017

ANEXO II

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS
(para candidatos da 3.ª Etapa)

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, e a Resolução n.º 104 – CEPEX/2004 –, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, observadas as disposições dos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital, candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:
- Afrodescendente, que assim se declarar, desde que carente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
 - Egresso da escola pública, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, desde que carente. O Anexo I do Edital e o subitem 4.1.2 deste Anexo dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos. Obs.: No caso de candidato que à época da pré-inscrição ao Paes/2017 ainda não tiver concluído o Ensino Médio, deverão ser observadas as disposições dos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.1.1 deste Anexo.
 - Pessoa com deficiência caracterizada nos termos da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
 - Indígena, que assim se declarar, observadas outras exigências estabelecidas no Edital e neste Anexo.
- 1.1.1. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “a” ou “b” deverá, obrigatoriamente, participar do Sistema de Reserva de Vagas e do Programa Socioeconômico.
- 1.1.1.1. O fato de o candidato inscrever-se no Sistema de Reserva de Vagas (categorias citadas nas alíneas “a” ou “b”), no Paes/2017, não implica que estará isento da taxa de inscrição. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que for considerado sem condições de arcar com essa despesa, conforme a conclusão da Comissão Especial do Programa Socioeconômico.
- 1.1.2. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “c” ou “d” deverá participar do Sistema de Reserva de Vagas, podendo também participar do Programa Socioeconômico.
- 1.1.3. **Considerando que apenas na 3.ª Etapa do Paes, é feita a opção de curso, somente os candidatos da 3.ª Etapa poderão participar do Sistema de Reserva de Vagas.**
- 1.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias do Sistema de Reserva de Vagas (subitem 3.6.1 do Edital).
- 1.3. Os candidatos que concorrerem, no Paes/2017, no sistema de Reserva de Vagas, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos do Sistema Universal, no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição, pela internet, na forma estabelecida a seguir.
- 2.2. Após fazer a pré-inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope com a documentação exigida, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e deste Anexo.
- 2.4. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia 5/6/2017 e 18h do dia 22/6/2017**, no sítio eletrônico **www.ceps.unimontes.br**.
- 2.4.1. Para se inscrever **pela internet**, o candidato deverá:
- Preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Sociocultural.
 - Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda *Per capita* deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de



envelope). Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na respectiva categoria do Sistema de Reserva de Vagas.

- c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do Candidato.
 - d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia 22/6/2017**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/CEPS podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da CEPS, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato deverá endereçar o envelope à Unimontes/CEPS – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089. **Atenção: Observar o disposto no subitem 4.2 deste Anexo.**
- 2.4.1.1. A documentação comprobatória exigida para participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com cada categoria, está relacionada no item 4 deste Anexo. Para participação no Programa Socioeconômico, deverá ser enviada, também, a documentação citada no item 3 do Anexo I, observados os subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Anexo.
 - 2.4.1.2. O candidato que se declarar indígena ou afrodescendente deverá assinar a declaração que consta no Questionário de Avaliação. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
 - 2.4.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato cuja documentação comprobatória for entregue ou postada fora do prazo determinado.
 - 2.4.3. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal.

3. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA

- 3.1. A análise da condição de carência será feita através do Programa Socioeconômico (Anexo I do Edital) por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social, contratados segundo critérios da CEPS.
- 3.2. Será considerado **carente**, para o Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital, renda familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (valor em vigência no período da pré-inscrição).
- 3.3. A não confirmação da condição de carente resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato egresso da escola pública e do afrodescendente, no Sistema de Reserva de Vagas.
 - 3.3.1. Ficará facultada a participação do candidato egresso da escola pública e a do afrodescendente, no Paes/2017, na modalidade sem reserva de vagas, desde que cumpra os requisitos exigidos no Edital para os candidatos do Sistema Universal.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Deverão ser observados, ainda, pelos candidatos da 3.^a Etapa, para fins de concorrência com reserva de vagas, além das disposições dos subitens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital, os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Afrodescendente, carente:
 - 4.1.1.1. Declarar-se, formalmente, Afrodescendente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
 - 4.1.1.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, de até 1 (um) salário mínimo, no valor vigente no período da pré-inscrição.
 - 4.1.2. Egresso da escola pública, carente:
 - 4.1.2.1. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. **Atenção:** Considerando que o período de pré-inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.^a Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio, a escola deverá constar, na



- Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é frequente na 3.^a série em 2016.
- 4.1.2.1.1. O candidato participante da categoria Egresso de Escola Pública Carente que for aprovado no Paes/2017 e não comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública terá a sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.
- 4.1.2.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes, renda familiar *per capita*, mensal, de até um salário mínimo (valor vigente no período da pré-inscrição).
- 4.1.3. Pessoa com deficiência
- 4.1.3.1. Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.2. Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.
- 4.1.3.2.1. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 4.1.3.2.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 4.1.3.2.1.
- 4.1.3.3. Submeter-se à Comissão Avaliadora, conforme Portaria do Reitor, quando convocado, para:
- a) verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;
- b) exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.3.1. Em caso de incompatibilidade, o candidato poderá optar, formalmente, por outro curso que seja compatível com as especificidades da deficiência ou desistir de participar do Processo Seletivo. A data para a formalização da decisão do candidato à CEPS será definida pela Comissão Avaliadora. Não havendo formalização da decisão, na data estabelecida, o candidato será considerado desistente.
- 4.1.3.3.2. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Paes/2017 na Modalidade Sistema Universal.
- 4.1.4. Indígena:
- 4.1.4.1. Declarar-se, formalmente, Indígena. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
- 4.1.4.2. Entregar cópia legível da sua Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Funai de que é indígena.

- 4.2. Após preparar a documentação referida no subitem 4.1, para cada caso, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar, Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA MODALIDADE I NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A classificação dos candidatos da 3.^a Etapa do Paes/2017, no Sistema de Reserva de Vagas, será feita por categoria, conforme especificado no Edital.

6. DO RESULTADO DA PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia 21/7/2017.** O candidato poderá consultar o resultado na Recepção da CEPS – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.
- 6.2. O candidato deverá **acessar o resultado da pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas pela internet, no sítio www.ceps.unimontes.br**, e obter informações de como efetuar o



- pagamento, se for o caso, de sua inscrição. Deverá ser feita a impressão do documento de arrecadação estadual (DAE), relativo à taxa de inscrição. O pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 6.3. O candidato que fizer a pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas não precisará comparecer à Ceps para efetivar sua inscrição, uma vez que, quando enviar o envelope com a documentação, a Ficha já deverá estar, obrigatoriamente, preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura, sob ciência de seu representante legal). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.
- 6.4. **Após o resultado, o candidato que não for beneficiado com a isenção, para validar sua inscrição no Paes/2017, Sistema Universal, deverá pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 15/8/2017.**
- 6.4.1. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 6.4, a inscrição será cancelada.
- 6.5. O subitem 12.2.1 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento da pré-inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 7.2. O candidato e o seu representante legal são os únicos responsáveis pela documentação apresentada, ainda que seja entregue à Unimontes por terceiros.
- 7.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico/Sistema de Reserva de Vagas serão de propriedade da CEPS e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 7.4. A simples inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital, pelo candidato e seu representante legal.
- 7.5. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.6. No caso de o candidato e/ou seu representante legal omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, a inscrição do candidato será indeferida e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela CEPS.

Montes Claros, 24 de abril de 2017.

Professor Claudionor Barros
Coordenador da Comissão Especial de
Concursos/Unimontes

Professor João dos Reis Canela
Reitor